

LEI Nº 1.145, de 09 de Maio de 1974

Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Itaúna, na forma do Mapa que acompanha esta lei.

Art. 2º As modificações que se tornarem necessárias no Plano Rodoviário do Município serão sempre feitas através de lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de Maio de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal